



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.592, DE 23 DE MARÇO DE 2020

INSTITUI O COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a necessidade do Município de Birigui em se adequar as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020,

DECRETA:

ART. 1º. Fica instituído o Comitê de Crise para Enfrentamento da Covid-19, de caráter deliberativo, com o objetivo de dar suporte às decisões do poder Executivo Municipal na prevenção da pandemia do coronavírus.

ART. 2º. O Comitê definirá um plano de ação, prevenção e contingência em resposta à pandemia, sendo que se reunirá diariamente e acompanhará a evolução do quadro epidemiológico do coronavírus, sugerindo medidas de saúde necessárias para a prevenção, controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

ART. 3º. O Comitê será composto pelos seguintes membros:

Presidente: **CRISTIANO SALMEIRÃO**

Vice Presidente: **MARIAN FATIMA NAKAD**

Membros: **LUIZ HENRIQUE DO CARMO MARTINS**
MAURICÉIA BRUNA ALVES GONÇALVES
IGOR BARCELLOS PRECINOTT
BRUNA PERASSOLI TEIXEIRA
EUNICE MASSON
RICARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
ROSIMEIRE LEAL ABRÃO MARQUES
CRISTIANO COSMO
AMAURI CESAR BINI
CICERO TENORIO BISPO.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 4º. A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço voluntário, público e relevante, não remunerada.

ART. 5º. Em caso de situação de emergência em Saúde Pública e, em razão da doença infecciosa viral respiratória - COVID-19 poderá por decisão do Comitê, por deliberação de maioria simples, ser realizada compra em regime emergencial, com dispensa de licitação para aquisição de bens, prestações serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da referida emergência de saúde pública, que é de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, bem como, das normas estabelecidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

ART. 6º. A tramitação dos processos referentes às aquisições de que trata o artigo anterior, correrá em regime de urgência e prioridade.

ART. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de março de dois mil e vinte.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente